



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 110/2002.

“Autoriza a assinatura de Convênio com o Consórcio AHE Porto Estrela com Sede em Belo Horizonte-MG., e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Braúnas, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a assinar convênio com o Consórcio AHE Porto Estrela de Belo Horizonte, Av. Barbacena, nº 1.200 inscrito no CNPJ/MF sob o número 02.040.998/0001-83.

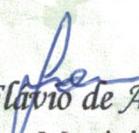
Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a cooperação para a recuperação do trecho da estrada de ligação entre a Usina de Salto Grande e a Região do Ivo, onde o Consórcio AHE Porto Estrela, repassará ao município o valor correspondente aos gastos necessários, ficando o município com a responsabilidade de arcar com a mão de obra.

Art. 3º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2002.

Art. 5º - Revogam- as disposições em contrário.

Braúnas, 01 de Agosto de 2002.


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal